

DA

POLÍTICA
DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Versão:1

2021

DA

POLÍTICA
DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Versão: 1

Aprovado em: 28 / 06 / 2021

Documento de Aprovação: RC Nº 006 / 499

SUMÁRIO

ASSUNTO	PÁGINA
1. INTRODUÇÃO	4
2. OBJETIVO	4
3. DEFINIÇÕES	4
4. PRINCÍPIOS	5
5. RESPONSABILIDADES / ATRIBUIÇÕES	10
6. DISPOSIÇÕES GERAIS	11

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, busca assegurar o respeito à privacidade de indivíduos, por meio de novas regras de conduta sobre o tratamento de seus dados pessoais. A REAL GRANDEZA realiza, direta ou indiretamente, tratamento de dados pessoais e se preocupa com a sua proteção. A Política de Proteção de Dados Pessoais da REAL GRANDEZA estabelece objetivos internos para alcançar a referida finalidade, mediante o reconhecimento de princípios gerais e diretrizes aplicáveis a toda a REAL GRANDEZA, e a atribuição de responsabilidades para seu cumprimento. Por fim, esta Política apresenta conceitos básicos para uma melhor interpretação e disposições gerais a respeito de sua aplicação.

2. OBJETIVO

2.1. Esta Política se propõe a estabelecer diretrizes e orientações que devem ser observadas por todos os seus Colaboradores, prestadores de serviços e mão de obra terceirizada, com o objetivo de proteger a privacidade de seus Colaboradores, Participantes e Assistidos dos Planos Previdenciários, Beneficiários dos Planos de Assistência à Saúde, e outras partes interessadas, devendo ser aplicada a todos os sistemas de informação e processos organizacionais que envolvam tratamento de dados pessoais.

3. DEFINIÇÕES

3.1. Autoridade Nacional de Proteção de Dados - Órgão da Administração Pública responsável por zelar, implantar e fiscalizar o cumprimento da LGPD.

3.2. Coleta mínima - Conceito derivado do princípio da finalidade, que define que cada coleta de dados só pode ser realizada com finalidade específica, previamente informada aos titulares dos dados pessoais. De tal princípio resulta o da minimização da coleta, qual seja, o de que a coleta deve se restringir aos dados pessoais necessários para se atingir o fim específico.

3.3. Controlador - Pessoa com atribuição de definir instruções e tomar decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. Essa pessoa pode ser natural ou jurídica, de direito público ou privado.

3.4. Dado pessoal - Dado pessoal é a informação relacionada a pessoa natural que a identifique ou possa identificar, tal como, dentre outras, nome, código de identificação pessoal, telefone e endereço.

3.5. Dado pessoal sensível - Dado pessoal sensível é aquele cujo tratamento pode ensejar a discriminação do seu titular. Diz respeito a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso,

filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

3.6. Encarregado pelo tratamento dos dados pessoais (*Data Protection Officer - DPO*) - Profissional indicado pelo Controlador para atuar como canal de comunicação entre o Controlador, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados Pessoais.

3.7. Operador - Pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.

3.8. Privacidade desde a concepção (*Privacy by Design*) - Metodologia na qual a proteção de dados pessoais é pensada desde a concepção de sistemas, práticas comerciais, projetos, produtos ou qualquer outra solução que envolva o manuseio de dados pessoais.

3.9. Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (*Data Protection Impact Assessment - DPIA*) - Documentação do Controlador que contém o detalhamento dos processos de tratamento de dados pessoais que podem gerar riscos às liberdades civis e aos direitos fundamentais do titular de dados pessoais, assim como as bases legais necessárias e as medidas de segurança adotadas no tratamento desses dados, bem como as medidas, salvaguardas e mecanismos de mitigação de risco.

3.10. Titular de dados pessoais - Pessoa natural a qual se referem dados pessoais que sejam objeto de tratamento, doravante também denominado “titular”.

3.11. Tratamento de dados pessoais - Toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle de informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

4. PRINCÍPIOS

4.1. São princípios que inspiram esta Política de Proteção de Dados Pessoais:

4.1.1. Finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

4.1.2. Adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;

4.1.3. Necessidade: limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados;

4.1.4. Livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

4.1.5. Qualidade dos dados: garantia, aos titulares, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

4.1.6. Transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

4.1.7. Segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;

4.1.8. Prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;

4.1.9. Não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;

4.1.10. Responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelo agente, da adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas.

4.2. Diretrizes Gerais:

4.2.1. A REAL GRANDEZA realizará o tratamento de dados pessoais em conformidade com as disposições da legislação vigente, difundindo junto a seus Colaboradores e a Entidades que compõem a área de sua atuação, uma cultura de responsabilidade e proteção de dados pessoais.

4.2.2. O tratamento de dados pessoais, incluindo a realização de coleta, acesso, exclusão, edição ou qualquer outra operação respectiva, somente deverá ser realizado de acordo com uma das bases legais previstas na LGPD. A REAL GRANDEZA se compromete a realizar o tratamento de dados pessoais para propósitos legítimos, sem desvios das finalidades correspondentes.

4.2.2.1. A REAL GRANDEZA não compactua com tratamentos de dados pessoais para fins discriminatórios, ilícitos ou abusivos.

4.2.2.2. Quando o tratamento de dados pessoais tiver como base legal exclusivamente o legítimo interesse, ou em caso de solicitação da ANPD, deverá ser elaborado o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais (*Data Protection Impact Assessment - DPIA*).

4.2.3. Os processos que envolvam coleta de dados pessoais deverão ser adequados pela REAL GRANDEZA segundo o conceito de coleta mínima.

4.2.4. Sempre que exigido pela LGPD, no momento da coleta ou previamente a outro tratamento, a REAL GRANDEZA solicitará o consentimento do titular, informando-o de forma clara sobre a finalidade do tratamento, sobre a natureza facultativa do consentimento e sobre as consequências da negativa em fornecê-lo.

4.2.4.1. Faz parte integrante do relacionamento da REAL GRANDEZA com os Participantes, Assistidos e Beneficiários dos Planos Previdenciários e de Assistência à Saúde o consentimento individual para o tratamento dos dados pessoais inerente à gestão dos Planos. Para todos os efeitos, o consentimento é considerado como parte integrante da adesão aos Planos na medida em que necessário para o relacionamento dos Participantes, Assistidos e Beneficiários com a REAL GRANDEZA.

4.2.4.2. O consentimento poderá ser revogado pelo titular a qualquer tempo.

4.2.4.3. A negativa ou a revogação de consentimento poderão impedir ou restringir o fornecimento integral dos serviços e/ou produtos disponibilizados pelos Planos Previdenciários e de Assistência à Saúde.

4.2.4.4. A REAL GRANDEZA deverá envidar todos os esforços, por meio das tecnologias disponíveis, para verificar se o consentimento relativo ao tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes é provido pelo pai, mãe ou representante legal.

4.2.5. É de responsabilidade dos Participantes, Assistidos e Beneficiários manter atualizados os dados pessoais por eles informados quando da adesão original ou renovada aos Planos Previdenciários e de Assistência à Saúde administrados pela REAL GRANDEZA, inclusive em relação aos seus Beneficiários. Também compete aos Participantes, Assistidos e Beneficiários zelar pela observância da LGPD, inclusive pela colaboração com a REAL GRANDEZA para que os interesses de Beneficiários menores de idade sejam adequadamente preservados.

4.2.6. Conforme o caso, dados pessoais de titulares poderão ser compartilhados pela REAL GRANDEZA com Patrocinadoras, Seguradoras, Prestadores de Serviço, Instituidores, Órgãos Reguladores ou Fiscalizadores, o Poder Judiciário, o Ministério Público, a ANPD e outras autoridades competentes, observado o disposto na LGPD e nos processos organizacionais necessários à execução das atividades da REAL GRANDEZA.

4.2.6.1. A REAL GRANDEZA não comercializa dados pessoais e não autoriza tal comercialização.

4.2.7. Visando proteger adequadamente o tratamento de dados pessoais, a REAL GRANDEZA adotará precauções de segurança, embora esta última não esteja imune a acidentes ou incidentes por conta da evolução dos riscos cibernéticos e da constante diversificação de ataques e vulnerabilidades.

4.2.7.1. Para proteção de dados pessoais pertinente e proporcional ao perfil da REAL GRANDEZA, serão adotados sistemas, técnicas e procedimentos adequados conforme a natureza, contexto, finalidades, custos e benefícios do tratamento associado, bem como serão ponderados os riscos para os direitos e liberdades do titular de dados pessoais e para os interesses da REAL GRANDEZA e de seu ecossistema.

4.2.7.2. Os sistemas de tecnologia da informação de suporte a processos e atividades ligados a tratamento de dados pessoais, desenvolvidos ou adquiridos pela REAL GRANDEZA, deverão seguir o conceito de *Privacy By Design* desde sua concepção ou aquisição.

4.2.7.3. A REAL GRANDEZA deverá considerar o conceito de *Privacy By Design* na elaboração ou revisão de metodologia de gestão de projetos visando evitar o surgimento de novos processos, atividades, sistemas, práticas, projetos, produtos ou qualquer outra solução que não estejam compatíveis com a LGPD.

4.2.8. Os contratos, convênios e demais instrumentos contratuais firmados pela REAL GRANDEZA, relacionados a atividades que envolvam tratamento de dados pessoais, deverão prever, de forma clara e explícita, a responsabilidade pelo adequado tratamento por parte de terceiros.

4.2.8.1. Os Prestadores de Serviços da REAL GRANDEZA poderão ser solicitados a oferecer informações em resposta a questionários e/ou a verificações, de modo a permitir, na medida do possível, o mapeamento de fluxos de dados pessoais e o alinhamento de políticas respectivas.

4.2.8.2. Os Prestadores de Serviços da REAL GRANDEZA que realizarem atividades como Operadores de Dados deverão adotar medidas técnicas, humanas e administrativas necessárias para assegurar adequado tratamento de dados pessoais de acordo com a LGPD.

4.2.9. A REAL GRANDEZA deverá elaborar procedimentos e planos de respostas a incidentes relacionados a dados pessoais, definindo critérios de prevenção e reação a vazamentos e de comunicação aos interessados e à ANPD.

4.2.10. As medidas contra tratamento de dados pessoais inadequado, perda, destruição, dano, subtração, alteração ou revelação ilegais, acidentais ou não autorizados, bem como investimentos em ferramentas e processos de segurança deverão priorizar a proteção de dados pessoais sensíveis, bem como daqueles cujo tratamento seja feito no legítimo interesse da REAL GRANDEZA.

4.2.11. O inventário de dados pessoais na REAL GRANDEZA deverá ser mantido atualizado, identificando os tipos de dados pessoais, nível de criticidade e responsáveis designados.

4.2.12. No interesse da REAL GRANDEZA e/ou dos titulares dos dados pessoais, deverá ser observado o prazo de retenção dos dados pessoais, em conformidade com as necessidades legais ou regulatórias e com as melhores práticas de mercado, assim como definir regras quanto à forma de eliminação dos dados em normativo complementar, também vinculadas à Política de Segurança da Informação.

4.2.13. A REAL GRANDEZA deverá procurar guardar sintonia com os procedimentos de governança e de segurança que sejam publicados em normas das autoridades competentes ou recomendados em manuais de boas práticas publicados por organizações do segmento de Previdência Fechada ou de Assistência à Saúde.

4.2.14. A REAL GRANDEZA deverá promover, de forma continuada, ações educacionais de capacitação, sensibilização e conscientização sobre boas práticas de tratamento de dados pessoais, bem como ampla divulgação dos riscos e ameaças da não utilização de tais práticas.

4.2.15. A REAL GRANDEZA poderá, quando couber, utilizar-se de *cookies* e tecnologias semelhantes visando compreender o interesse dos usuários e definir medidas de aprimoramento do atendimento.

4.2.16. A REAL GRANDEZA poderá desenvolver ou adquirir mecanismos para atendimento aos direitos dos titulares de dados previstos na LGPD, sempre observando os impactos e os direitos do controlador.

4.2.17. A REAL GRANDEZA deverá nomear um Encarregado para centralizar a comunicação e a coordenação de providências, de acordo com o previsto na LGPD e nesta Política. Os dados de contato do Encarregado deverão estar disponíveis no site da REAL GRANDEZA ou em outras plataformas de interação com os Participantes, Assistidos e Beneficiários.

4.2.17.1. Por meio do canal de comunicação com o Encarregado, a REAL GRANDEZA deverá manter disponíveis informações de interesse dos titulares de dados pessoais, esclarecer dúvidas e analisar solicitações.

4.2.17.2. As atividades desempenhadas pelo Encarregado nomeado pela REAL GRANDEZA não se confundem com as funções da Ouvidoria e de

Auditoria, as quais serão conduzidas de modo independente, embora mantendo cooperação com o Encarregado, assim como deverão fazer as demais áreas da REAL GRANDEZA.

5. RESPONSABILIDADES / ATRIBUIÇÕES

5.1. Conselho Deliberativo da REAL GRANDEZA

5.1.1. Aprovar a Política de Proteção de Dados Pessoais da REAL GRANDEZA.

5.2. Diretoria Executiva da REAL GRANDEZA

5.2.1. Aprovar a Política de Proteção de Dados Pessoais, no seu âmbito de competência, para posterior encaminhamento ao Conselho Deliberativo para aprovação final, e aprovar os documentos normativos dela derivados que permitam a sua implantação.

5.3. Do Controlador (REAL GRANDEZA) de Dados Pessoais

5.3.1. Determinar as diretrizes, finalidades e meios de tratamento de dados pessoais em relação a suas finalidades respectivas.

5.4. Do Operador (prestadores de serviços, ou outros terceiros integrantes do ecossistema de atuação da REAL GRANDEZA) de Dados Pessoais:

5.4.1. Executar o tratamento de dados pessoais em conformidade com as diretrizes recebidas da REAL GRANDEZA ou do respectivo controlador de dados pessoais.

5.5. Do Encarregado pelo Tratamento dos Dados Pessoais:

5.5.1. Responder a dúvidas e solicitações dos titulares de dados pessoais, coordenar seu atendimento, representar a REAL GRANDEZA perante as autoridades competentes e terceiros em geral e interagir com as diversas áreas da REAL GRANDEZA visando promover conscientização e cooperação referentes à proteção de dados pessoais.

5.6. Do Comitê Multidisciplinar de Apoio

5.6.1. Assessorar o Encarregado em suas funções e responsabilidades atinentes a Controles Internos, Tecnologia da Informação, Segurança da Informação, Comunicação, Auditoria e Ouvidoria, dentre outros.

5.6.2. O Comitê Multidisciplinar de Apoio será formado por um grupo de trabalho interdiretorial criado e mantido para propor medidas necessárias para adequação da REAL GRANDEZA à LGPD.

5.7. Gestores das áreas

5.7.1. Zelar pelas informações produzidas ou recebidas por sua equipe em razão das atividades da área, realizando e monitorando o inventário de dados sob sua responsabilidade, sua adequada classificação e autorização de acesso, bem como o mapeamento, implantação e operacionalização de controles fazendo cumprir as diretrizes desta Política.

5.8. Dos Colaboradores da REAL GRANDEZA

5.8.1. Cumprir esta Política e os demais instrumentos que a regulamentam, utilizando de forma responsável, profissional, ética e legal as informações que contenham dados pessoais, e respeitando os direitos e a privacidade dos titulares dos dados pessoais.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Esta Política deve ser interpretada levando-se em consideração outras normas e procedimentos aplicáveis à REAL GRANDEZA, a qual se reserva o direito de, a qualquer momento, modificar esta Política, normas ou procedimentos a ela correlatos, para adaptá-la à evolução da legislação e à edição de regulamentos e orientações das autoridades competentes. Em qualquer caso de alteração formal desta Política ou de implicações respectivas das normas correlatas, haverá divulgação às partes interessadas.

6.2. Esta Política deverá ser observada em consonância com os requisitos estabelecidos em outras Políticas da REAL GRANDEZA, especialmente os estipulados nas normas de Segurança da Informação e no Código de Conduta e Ética.

6.3. A REAL GRANDEZA poderá aprovar normativos complementares a esta Política, com orientações sobre suas disposições e/ou sobre Políticas interligadas, como a de Segurança da Informação. A aplicação desta Política deverá ocorrer de forma integrada.

6.4. Os titulares dos dados pessoais deverão manifestar suas dúvidas ou solicitações por meio de comunicação escrita dirigida ao Encarregado no endereço eletrônico dpo@frg.com.br, contendo a identificação do titular dos dados pessoais, a descrição do assunto e o endereço eletrônico para resposta.

6.5. Esta Política deve ser revisada e atualizada a cada 2 (dois) anos ou sempre que necessário.

6.6. Esta Política entra em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho Deliberativo da REAL GRANDEZA.